

ANEXO 04

Cambé, 23 de Março de 2020.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 020/2019

De: Secretário Municipal de Fazenda.

Para: Todas as Secretarias Municipais.

Assunto: Contingenciamento financeiro-orçamentário.

Senhoras(as) Secretárias(as),

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPI);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 156, de 16 de março de 2020, que estabelece no âmbito da Administração Direta, Autarquia e Empresas Públicas do Município de Cambé as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, em especial em seu art. 7º;

Servimo-nos do presente para comunicar que no presente momento os esforços financeiros e orçamentários desta municipalidade devem priorizar a prevenção e o combate ao COVID19, diante desse cenário a partir de 23 de março de 2020 estão desautorizadas novas demandas que gerem despesas além daquelas de caráter continuado e estritamente necessárias para o andamento básico das atividades da secretaria.

Solicitamos ainda, que o(a) senhor(a) secretário(a) realize minuciosa análise das demandas já encaminhadas, reconsiderando a necessidade de efetivação destas no atual momento e, providencie a suspensão e/ou extinção dessas despesas.

Informamos que as demandas já encaminhadas também passarão por análise da equipe técnica de Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Controle Interno, a qual constatando despesas passíveis de serem reconsideradas diante do cenário atual, suspenderá o trâmite destas, solicitando imediato posicionamento do secretário (a) da pasta quanto a real necessidade da efetivação desta neste momento.

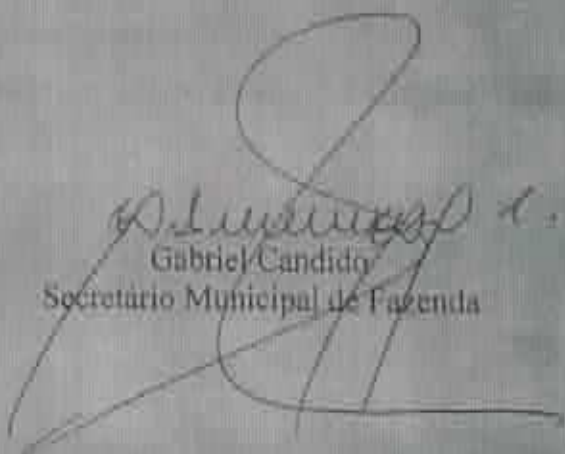
As presentes ações não se aplicam aos pagamentos de despesas de caráter continuado e também aquelas imprescindíveis ao andamento das atividades de cada secretaria.

As despesas de caráter NÃO continuado e das quais o secretário(a) da pasta entenda como imprescindíveis para o básico andamento da secretaria de sua responsabilidade, deverão ser analisadas individualmente junto ao Secretário de Fazenda e/ou ao Prefeito Municipal, e estas só serão realizadas após autorização expressa destes, indispensavelmente.

O momento necessita de colaboração e compreensão de todos, além de planejamento e atitudes preventivas dos gestores públicos, visando assim, diminuir o máximo possível o impacto que será causado pelo COVID-19 na vida dos cidadãos.

Colocamo-nos a disposição dos senhores (as) secretários (as) para esclarecimento de quaisquer dúvidas, se necessário.

Atenciosamente,



Gabriel Candido
Secretário Municipal de Fazenda